

Circular Conjunta

Porto Alegre, 15 de agosto de 2023.

O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDUSCON-RS e a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FETICOM-RS, informam que concluíram o processo de negociação coletiva de trabalho. Nos próximos dias pretendem firmar uma nova Convenção Coletiva de Trabalho, para o período 2023/2024 abrangendo a seguinte Categoria de Trabalhadores:

CATEGORIA PROFISSIONAL REPRESENTADA PELA FETICOM/RS:

**TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÃO,
MANUTENÇÃO E MONTAGENS
DE REDES ELÉTRICAS**

DATA-BASE:

01/JULHO

BASE TERRITORIAL ABRANGIDA:

Aceguá/RS, Água Santa/RS, Ajuricaba/RS, Alecrim/RS, Alegrete/RS, Alegria/RS, Almirante Tamandaré do Sul/RS, Alpestre/RS, Alto Alegre/RS, Alto Feliz/RS, Ametista do Sul/RS, André da Rocha/RS, Arroio do Padre/RS, Arroio do Sal/RS, Arroio do Tigre/RS, Arroio Grande/RS, Augusto Pestana/RS, Bagé/RS, Barão do Triunfo/RS, Barão/RS, Barra do Guarita/RS, Barra do Quaraí/RS, Barra Funda/RS, Barracão/RS, Barros Cassal/RS, Boa Vista das Missões/RS, Boa Vista do Cadeado/RS, Boa Vista do Inca/RS, Boa Vista do Sul/RS, Bom Progresso/RS, Boqueirão do Leão/RS, Bossoroca/RS, Bozano/RS, Brochier/RS, Caçapava do Sul/RS, Caibaté/RS, Caiçara/RS, Camargo/RS, Cambará do Sul/RS, Campestre da Serra/RS, Campina das Missões/RS, Campos Borges/RS, Candelária/RS, Cândido Godói/RS, Candiota/RS, Canguçu/RS, Capão Bonito do Sul/RS, Capão do Cipó/RS, Capão do Leão/RS, Caraá/RS, Casca/RS, Catuipe/RS, Cerrito/RS, Cerro Grande/RS, Cerro Largo/RS, Chapada/RS, Chiapetta/RS, Chuí/RS, Chувиска/RS, Colorado/RS, Condor/RS, Constantina/RS, Coronel Barros/RS, Coronel Pilar/RS, Cristal do Sul/RS, Cruz Alta/RS, Derrubadas/RS, Dezesseis de Novembro/RS, Dilermando de Aguiar/RS, Dois Irmãos das Missões/RS, Dom Pedrito/RS, Dom Pedro de Alcântara/RS, Dona Francisca/RS, Doutor Maurício Cardoso/RS, Encruzilhada do Sul/RS, Engenho Velho/RS, Entre-Ijuís/RS, Erebangó/RS, Erval Seco/RS, Esmeralda/RS, Esperança do Sul/RS, Espumoso/RS, Estação/RS, Estrela Velha/RS, Eugênio de Castro/RS, Fazenda Vilanova/RS, Feliz/RS, Floriano Peixoto/RS, Fontoura Xavier/RS, Formigueiro/RS, Fortaleza dos Valos/RS, Garruchos/RS, General Câmara/RS, Glorinha/RS, Gramado dos Loureiros/RS, Gramado Xavier/RS, Gramado/RS, Guarani das Missões/RS, Harmonia/RS, Herval/RS, Herveiras/RS, Hulha Negra/RS, Ibarama/RS, Ibiraiaras/RS, Ibirapuitã/RS, Ibirubá/RS, Ijuí/RS, Inhacorá/RS, Ipê/RS, Iraí/RS, Itaara/RS, Itacurubi/RS, Itapuca/RS, Itaqui/RS, Jaboticaba/RS, Jacuizinho/RS, Jaguarão/RS, Jari/RS, Jóia/RS, Júlio de Castilhos/RS, Lagoa Bonita do Sul/RS, Lagoão/RS, Lajeado do Bugre/RS, Lavras do Sul/RS, Liberato Salzano/RS, Linha Nova/RS, Maçambará/RS, Mampituba/RS, Manoel Viana/RS, Maratá/RS, Mata/RS, Mato Leitão/RS, Mato Queimado/RS, Minas do Leão/RS, Monte Alegre dos Campos/RS, Montenegro/RS, Mormaço/RS, Morrinhos do Sul/RS, Morro Redondo/RS, Muitos Capões/RS, Não-Me-Toque/RS, Nonoai/RS, Nova Boa Vista/RS, Nova Candelária/RS, Nova Pádua/RS, Nova Ramada/RS, Novo Barreiro/RS, Novo Cabrais/RS, Novo Machado/RS, Novo Tiradentes/RS, Novo Xingu/RS, Palmeira das Missões/RS, Panambi/RS, Pantano Grande/RS, Pareci Novo/RS, Passa Sete/RS, Passo do Sobrado/RS, Paverama/RS, Pedras Altas/RS, Pedro Osório/RS, Pejuçara/RS, Pinhal da Serra/RS, Pinhal Grande/RS, Pinhal/RS, Pinheirinho do Vale/RS, Pinheiro Machado/RS, Pinto Bandeira/RS, Pirapó/RS, Piratini/RS, Planalto/RS, Porto Lucena/RS, Porto Mauá/RS, Porto Vera Cruz/RS, Porto Xavier/RS, Quaraí/RS, Quevedos/RS, Quinze de Novembro/RS, Rio dos Índios/RS, Rio Pardo/RS, Rodeio Bonito/RS, Rolador/RS, Ronda Alta/RS, Rondinha/RS, Roque Gonzales/RS, Rosário do Sul/RS, Sagrada Família/RS, Saldanha Marinho/RS, Salto do Jacuí/RS, Salvador das Missões/RS, Salvador do Sul/RS, Sananduva/RS, Santa Bárbara do Sul/RS, Santa Cruz do Sul/RS, Santa Margarida do Sul/RS, Santa Vitória do Palmar/RS, Santana da Boa Vista/RS, Sant'Ana do Livramento/RS, Santo Ângelo/RS, Santo Antônio das Missões/RS, Santo Augusto/RS, São Francisco de Assis/RS, São Gabriel/RS, São João do Polésine/RS, São José das Missões/RS, São José do Herval/RS, São José do Inhacorá/RS, São José do Sul/RS, São Lourenço do Sul/RS, São Luiz Gonzaga/RS, São Martinho da Serra/RS, São

Ut

Miguel das Missões/RS, São Nicolau/RS, São Paulo das Missões/RS, São Pedro da Serra/RS, São Pedro das Missões/RS, São Pedro do Butiá/RS, São Sepê/RS, São Valério do Sul/RS, Seberi/RS, Segredo/RS, Selbach/RS, Senador Salgado Filho/RS, Serafina Corrêa/RS, Sete de Setembro/RS, Silveira Martins/RS, Sinimbu/RS, Sobradinho/RS, Soledade/RS, Tabai/RS, Tapejara/RS, Tapera/RS, Taquari/RS, Tio Hugo/RS, Tiradentes do Sul/RS, Toropi/RS, Torres/RS, Três Cachoeiras/RS, Três Forquilhas/RS, Três Palmeiras/RS, Trindade do Sul/RS, Tunas/RS, Tupanci do Sul/RS, Tupanciretã/RS, Tupandi/RS, Turucu/RS, Ubiretama/RS, Unistalda/RS, Uruguaiana/RS, Vacaria/RS, Vale do Sol/RS, Vale Real/RS, Vale Verde/RS, Venâncio Aires/RS, Vera Cruz/RS, Vespasiano Corrêa/RS, Vicente Dutra/RS, Victor Graeff/RS, Vila Maria/RS, Vila Nova do Sul/RS e Vitória das Missões/RS.

DESTAQUES DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO A SER ASSINADA:

1) PISOS SALARIAIS:

As partes estabelecem que no período **entre 1º/07/2023 e 30/06/2024**, ficam assegurados os seguintes pisos salariais por hora, ou seu equivalente em mês ou dia, aos segmentos da categoria profissional abaixo:

PISOS SALARIAIS A PARTIR DE 1º/07/2023		
CATEGORIA	(R\$) POR HORA	(R\$) MENSAL
Servente (também chamado de auxiliar de produção)	7,04	1.548,80
Meio Oficial	7,55	1.661,00
Oficial	8,20	1.804,00
Aprendiz	6,54	-

Observação: No segmento profissional dos oficiais, acima referido, consideram-se: **Eletricista, Eletricista de Construção e Manutenção, Motorista Op. Guindauto I, Motorista Op. Guindauto II, Eletricista Montador I, Eletricista Montador II, Eletricista Montador III, Eletricista de Linha Viva, Encarregado de Equipe I, Encarregado de Equipe II, Encarregado de Equipe III, e Encarregado de Linha Viva.**

2) SALÁRIOS:

Para o reajuste dos salários em geral, as Entidades acertaram as seguintes condições e percentuais:

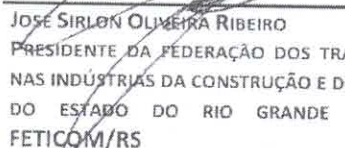
Em **1º de julho de 2023**, as empresas integrantes da categoria econômica representada pelo Sinduscon-RS concederão aos empregados integrantes da categoria profissional, representada pela FETICOM/RS, acima indicada, correção salarial de **3,50% (três vírgula cinquenta por cento)**, a ser aplicada **sobre o valor dos salários-base vigentes em 1º de dezembro de 2022**, limitada a incidência à **parcela de salários de até R\$ 5.662,00** (cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais), já reajustado pela norma coletiva revisanda. Para o **resíduo de salários que exceder o limite de R\$ 5.662,00** (cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais) não haverá reajuste salarial fixado em convenção coletiva de trabalho.


2.1) TABELA DE PROPORCIONALIDADE DO PERCENTUAL DE 3,50% APLICADO SOBRE OS SALÁRIOS DE DEZEMBRO/2022:

ADMITIDOS ATÉ	PERCENTUAL
15/07/2022	3,50
15/08/2022	3,20
15/09/2022	2,91
15/10/2022	2,61
15/11/2022	2,32
15/12/2022	2,03
15/01/2023	1,73
15/02/2023	1,44
15/03/2023	1,15
15/04/2023	0,86
15/05/2023	0,58
15/06/2023	0,29
30/06/2023	0,14

- 3) PRÊMIO ASSIDUIDADE. A partir de 01/07/2023: **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), inalterados os componentes da cesta básica.
- 4) AUXÍLIO EDUCAÇÃO. Os valores ficaram fixados em **R\$ 216,32** (duzentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) ao empregado ou a um Filho deste, nas mesmas condições estabelecidas na convenção passada, para pagamento em **março/2024**.
- 5) SEGURO DE VIDA EM GRUPO. A partir de 1º/07/2023, serão reajustados em 3,50% (três vírgula cinquenta por cento) os valores previstos na cláusula décima sexta da convenção coletiva de trabalho de 2022 – registrada em data de 13/09/2022, sob o nº RS003437/2022, protocolada em data de 09/09/2022 (processo nº 10264.107752/2022-77).

Por fim, cumpre referir que a presente circular tem o caráter meramente informativo acerca do resultado das negociações coletivas de trabalho de 2023, sendo que as condições, ora informadas, serão de cunho obrigatório somente após a conclusão do processo que envolve a redação das cláusulas do instrumento, assinatura e registro da convenção coletiva de trabalho pelo Ministério do Trabalho, o que deve ocorrer nos próximos dias.


JOSE SIRLON OLIVEIRA RIBEIRO
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL –
FETICOM/RS


CLAUDIO TEITELBAUM
PRESIDENTE DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL – SINDUSCON-RS